



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

LEI Nº 1414 de 14 de Outubro de 2013

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2013
E DÁ OUTRAS PROVÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2013, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado a cobrir despesas com Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – FUMPAC, as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

**04 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SETOR DO FUMPAC**

**14 03 13391009 1067 CONTR. AMPL. REFORMA E RESTAURAÇÃO –
FUMPAC**

44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

**14 03 133910009 2 102 EDUCAÇÃO PATRIMONIAL CONTINUADA –
FUMPAC**

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
33903200 MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
33903900 OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FISICA 8.000,00

Publicação

Certifico para os fins da comprovação
que este(a) lei foi
publicado(a) no quadro de publicação
da Prefeitura, no período de 30 dias
O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 14 de 10 de 2013
Ass. servidor e matricula



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmp@dsnet.com.br

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior a anulação de dotações, em igual valor, conforme demonstrado abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 05 206060004 20019	EQUIP. CONST. I. AGRO-NEG-OINDUSTRIA	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

Art. 3º - A execução da presente Lei fica condicionada às alterações necessárias na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, 09 de Outubro de 2013.

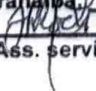

MARCIO ANTONIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 14 de 10 de 2013


Ass. servidor e matrícula